TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 veículos automotores 100% elétricos, destinado as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Francisco de Paula/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo elétrico apresenta vantagens relevantes em comparação aos veículos a combustão, como menor custo de manutenção, redução significativa no consumo de combustíveis fósseis e ausência de emissão de gases poluentes durante o uso, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental do Município.

2.2. Além disso, a aquisição fortalece a imagem institucional da Administração Municipal, que passa a adotar medidas alinhadas aos compromissos de redução das emissões de gases de efeito estufa previstos na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), bem como às metas nacionais de transição energética.

2.3. Outro aspecto relevante é a segurança financeira da contratação, considerando que veículos elétricos disponíveis no mercado oferecem garantias estendidas de fábrica para o veículo e a bateria, além de programas de recompra ou valorização residual, assegurando maior previsibilidade de custos e facilitando a futura renovação da frota.

2.4. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar a frota municipal, reduzir gastos com combustível e manutenção, promover sustentabilidade ambiental e garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de equipamento conforme informações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	**VEÍCULOS AUTOMOTORES 100% ELÉTRICOS TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE, INCLUINDO:**	UNID.	2	R$ 149.990,00	**R$ 299.980,00**

	• Autonomia mínima de 280 km (INMETRO) • Bateria (Lítio, fosfato e ferro) com capacidade mínima de 40 kW/h, com garantia de 8 anos • Tração dianteira ou traseira com potência mínima de 90 cv e torque ≥ 18 kgf.m; Compatibilidade com carregadores AC lento (T2) de no mínimo 6kw/h, e rápido em corrente contínua (DC, CCS2), realizando 30% a 80% em até 40 minutos; • Inclusão de carregador WA LL BOX de (igual ou maior que 5kw/h) e carregador portátil bivolt para uso doméstico; • Entre-eixos mínimo de 2,60 m, garantindo espaço interno; • Porta-malas com capacidade mínima de 230 litros; • Estepe, macaco e chave de roda; • Itens obrigatórios: ar-condicionado digital e, com refrigeração automática da bateria; retrovisores com ajuste elétrico, central multimídia ≥10", conectividade Android Auto/Apple CarPlay, câmera de ré e direção elétrica progressiva; • Garantia mínima de 5 anos para o veículo completo; • Sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), assistente de partida em rampa (HSA) e, no mínimo, 4 (quatro) airbags (frontais e laterais); • Providenciar o emplacamento e licenciamento inicial, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;				
			TOTAL		**R$ 299.980,00**

3.2. O veículo elétrico ofertado deverá atender às características mínimas exigidas neste termo, podendo ser apresentada proposta com especificações superiores,

desde que compatíveis com o objeto licitado e que atendam, no mínimo, aos requisitos técnicos estabelecidos para os veículos elétricos.

3.3. A licitante deverá apresentar, durante a sessão, um catálogo ou link do produto ofertado, contendo todas as especificações técnicas detalhadas, para que seja realizada a devida checagem e validação das características do produto. Isso garantirá que o equipamento atenda aos requisitos estabelecidos no edital e cumpra com as exigências técnicas necessárias para a execução do objeto da contratação.

3.4. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos veículos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes.

3.5. As especificações técnicas estabelecidas para os veículos elétricos objeto da presente contratação foram definidas com base em características amplamente disponíveis no mercado nacional, observando padrões usuais adotados pelos principais fabricantes e fornecedores do segmento. As exigências não possuem caráter restritivo, direcionador ou exclusivo, limitando-se a estabelecer requisitos mínimos necessários para atender às necessidades da Administração Pública.

3.6. Ressalta-se que as características solicitadas são compatíveis com diversos modelos de veículos elétricos comercializados no país, representando padrões técnicos e de desempenho normalmente encontrados nessa categoria de veículos. Dessa forma, as especificações adotadas asseguram a ampla competitividade do certame, possibilitando a participação de diversos fornecedores e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto será realizada mediante a entrega dos veículos automotores 100% elétricos, tipo Hatch, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS ou em outro local indicado pela Administração.

4.2. A empresa contratada deverá: entregar o veículo novo, de primeiro uso, ano/modelo vigente, sem qualquer uso anterior, acompanhado de nota fiscal em nome do Município;

4.3. Providenciar o emplacamento e licenciamento inicial, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

4.4. Disponibilizar todos os documentos obrigatórios, incluindo manual do proprietário, carteira de revisões, termo de garantia do veículo e da bateria;

4.5. Garantir que o veículo seja entregue com carregador portátil bivolt compatível com a rede elétrica local;

4.6. Assegurar treinamento básico aos servidores indicados pela Prefeitura quanto ao uso, funcionamento, recarga e manutenção preventiva do veículo elétrico;

4.7. Prestar suporte técnico inicial para esclarecimentos sobre a utilização do veículo e acionamento da garantia, sempre que necessário.

4.8. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. A presente contratação prevê a aquisição de 02 (dois) unidades de veículos automotores, tipo HATCH, 100% elétricos, conforme necessidade da Administração Municipal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

a) é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

b) possui especificações usuais de mercado;

c) e possui disponibilidade no mercado.

7. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

7.1. A presente aquisição/contratação se dará por Pregão Eletrônico, visto que enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

a) o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.

b) a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço por item.

9. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

9.1. A presente licitação será realizada por item, com composição e estimativas distintas para cada um deles. Conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte – notadamente a exclusividade de participação – poderão ser aplicados aos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00.

9.2. Dessa forma:

9.2.1. Itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00: não será possível aplicar o tratamento favorecido previsto para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs na forma de reserva de cota de até 25% do objeto ou de cota exclusiva, pois a tentativa de fracionamento desses itens para atender ao limite legal não seria vantajosa para a administração pública, comprometendo a padronização do objeto e representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens, logo segue anexo o referido documento.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

11.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes na Lei nº 14.133/21.

a) Carta de exclusividade - documento expedido pelo fabricante comprovando autorização para comercialização e assistência técnica da marca ofertada;

b) Comprovação de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;

12. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:

12.1. Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais).

13. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

13.1. O prazo para entrega, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, podendo este ser prorrogado com a devida justificativa, desde que solicitado pela Contratada.

13.2. O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município.

13.3. Na ocasião da entrega do objeto, a empresa fornecedora deverá realizar treinamento e/ou demonstração prática de uso, com orientações quanto ao funcionamento do objeto, indicação de boas práticas operacionais e cuidados necessários para garantir sua correta utilização e durabilidade.

13.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do produto ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

13.5. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

13.6. Os itens serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.8. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência.

14. DO VALOR ESTIMATIVO

14.1. De acordo com o levantamento apurado junto a Secretaria, se prevê que o custo dos carros será de R$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

14.2. A memória de cálculo foi elaborada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, utilizando-se a metodologia do menor valor, com base em pesquisa de mercado realizada em concessionárias e referência do setor automotivo, com base nos parâmetros indicados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026:

a) Dotação: 2026/1469 e 2026/

b) Programa de trabalho: Manutenção das atividades da secretaria de Administração.

c) Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencia as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.4. O pagamento será efetuado:

0Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

16.4.1 Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

16.4.2 O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo n° do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

16.4.3 Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

16.4.4 Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

16.4.5 O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidas, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

16.4.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

17.4 Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

17.5 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

17.6 Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

17.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de

Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2 Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

18.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante.

18.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

18.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

18.6 Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 dias corridos, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

18.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.10 Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

19.2 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O presente Contrato terá a vigência inicial de 5 anos, contados da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado conforme Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

22. DAS SANÇÕES

22.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

23. DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

23.1 A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

23.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

23.3.1 Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

23.3.2 A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

23.3.3 Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

23.4 O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

23.5 A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a

efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

23.6 Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

23.7 Documentos fiscais comparativos

23.7.1 Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

23.8 Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

23.8.1 Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

23.8.2 Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

23.9 Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

23.9.1 A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

23.10 Planilha de custos analítica atualizada

23.10.1 Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

23.11 Justificativa jurídica

23.11.1 Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

24. DO REAJUSTE FINANCEIRO

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 26 de maio de 2026.

24.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;

b) **o reajuste seja requerido formalmente pela contratada**;

c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

24.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

24.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

47.1 Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

São Francisco de Paula/RS, 23 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE LUDVIG OLIVEIRA
Data: 23/07/2026 15:27:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Gisele Ludvig Oliveira
Assessora de Secretaria
Matrícula 5381
Setor de Frotas